



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

juridico@santanadavargem.mg.gov.br



LEI MUNICIPAL 1.811, DE 19 DE JULHO DE 2024.

“Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial por anulação parcial, na Lei Orçamentária anual para o exercício financeiro 2024, para atender as despesas referentes ao Bolsa Atleta e dá outras providências”.

O povo de Santana da Vargem, por meio de seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por anulação parcial no orçamento para o exercício 2024, Lei Municipal nº 1.743, de 22 de dezembro de 2023, no montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) distribuídas na seguinte rubrica orçamentária:

Órgão	02	Prefeitura Municipal	Valor
Secretaria	02100	Secretaria Municipal Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	
Programa	2702	Desporto Amador e de Rendimento	
Função	27	Desporto e Lazer	
Subfunção	812	Desporto de Rendimento	
Projeto/Atividade	2.232	Bolsa Atleta	
Elemento	339048	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	R\$ 10.000,00
Valor Total			R\$ 10.000,00

Art.2º. Conforme contido no artigo 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4320/64, constituem recursos para atender as despesas constantes no artigo 1º desta lei, os provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária nº.02.100.2196, elemento de despesa nº.3.3.90.36.00, na ficha 386, no montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme segue:

Órgão	02	Prefeitura Municipal	Valor
Secretaria	02100	Secretaria Municipal Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	
Programa	2702	Desporto Amador e de Rendimento	
Função	27	Desporto e Lazer	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

juridico@santanadavargem.mg.gov.br



Subfunção	812	Desporto de Rendimento	
Projeto/Atividade	2.196	Manutenção Atv. Setor Esporte	
Elemento	339036	Outros Auxílios Financeiros Pessoa Física	a R\$ 10.000,00
Valor Total			R\$ 10.000,00

Art.3º. Esta lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Santana da Vargem/MG, 19 de julho de 2024.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL